## **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

## **IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

**CONTRATANTE:** Mateus Siqueira Carneiro, Brasileiro, Solteiro, Desenvolvedor, Carteira de Identidade nº 48724932X, C.P.F. nº 43691950809, residente e domiciliado na Estrada do Limoeiro, nº 465, bairro Vila Branca, Cep 12335-360, Cidade Jacareí, no Estado SP;

**CONTRATADO:** Gabriel Yuji Ribeiro Watannabe, Brasileiro, Solteiro, Desenvolvedor, Carteira de Identidade nº 439830916, C.P.F. nº 47594108809, residente e domiciliado na Rua Lea Maria Brandao Russo, nº 131 apto 22, bairro Jd Satelite, Cep 12231820, Cidade São José dos Campos, no Estado SP;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições de preço, forma e termo de pagamento descritas no presente.

#### DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato a prestação do serviço de desenvolvimento de software fullstack.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Cláusula 2ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações necessárias à realização do serviço, devendo especificar os detalhes necessários à sua perfeita consecução, bem como a forma de como ele deve ser entregue.

Cláusula 3º. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 6º.

## **OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

Cláusula 4ª. O CONTRATADO deverá realizar o desenvolvimento do projeto, objeto do presente instrumento no modo e prazo determinado pelo CONTRATANTE;

Cláusula 5ª. O CONTRATADO deverá fornecer RECIBO DE PAGAMENTO, referente ao (s) pagamento (s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

## DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula 6ª. O presente serviço será remunerado pela quantia de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil reais), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou transferência bancária, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, o pagamento será dividido em duas parcelas, sendo a primeira de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) a ser paga na assinatura do contrato, e a segunda no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais) a ser paga na finalização da demanda prevista para ser paga até dia 15/12/2020.

#### DO INADIMPLEMENTO, DO DESCUMPRIMENTO E DA MULTA

Cláusula 7ª. Em caso de inadimplemento por parte do CONTRATANTE quanto ao pagamento do serviço prestado, deverá incidir sobre o valor do presente instrumento, multa pecuniária de 2%, juros de mora de 1% ao mês e correção monetária.

Parágrafo único. Em caso de cobrança judicial, devem ser acrescidas custas processuais e 20% de honorários advocatícios.

#### **DA RESCISÃO IMOTIVADA**

Cláusula 8ª. Poderá o presente instrumento ser rescindido por qualquer uma das partes, em qualquer momento, sem que haja qualquer tipo de motivo relevante, não obstante a outra parte deverá ser avisada previamente por escrito, no prazo de 30 dias.

#### **DO PRAZO**

Cláusula 9ª. O presente CONTRATADO reger-se à pelo prazo de 6 meses.

#### **DO FORO**

Cláusula 10<sup>a</sup>. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da comarca de Jacareí/SP;

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2(duas) testemunhas.

Jacareí,	13, Julho de	2020.
(Nome	e assinatura	do Contratante)
(Nome	e assinatura	do Contratado)

Nome, RG e assinatura da Testemunha 1)

(Nome, RG e assinatura da Testemunha 2)







Datas e horários baseados no fuso horário (GMT -3:00) em Brasília, Brasil Sincronizado com o NTP.br e Observatório Nacional (ON)

Certificado de assinatura gerado em 13/07/2020 às 09:47:55 (GMT -3:00)

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - Watannabe.pdf

ID única do documento: #2eb175bb-d5f4-44f9-9700-35f38851de56

Hash do documento original (SHA256): 04a2b4481c866f89736d16bbafefb2e66040d94b21a7d44290fd55b62925f0f3

Este Log é exclusivo ao documento número #2eb175bb-d5f4-44f9-9700-35f38851de56 e deve ser considerado parte do mesmo, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso.

# Assinaturas (4)

- Pamela Vital (Participante) Assinou em 13/07/2020 às 09:50:23 (GMT -3:00)
- Gabriel Watannabe (Participante) Assinou em 13/07/2020 às 09:49:28 (GMT -3:00)
- Carolina Gomes (Participante) Assinou em 13/07/2020 às 09:52:49 (GMT -3:00)
- Mateus Siqueira Carneiro (Participante) Assinou em 13/07/2020 às 09:53:35 (GMT -3:00)

# Histórico completo

Data e hora	Evento
13/07/2020 às 09:52:49 (GMT -3:00)	Carolina Gomes E-mail caarolgomesds@gmail.com, IP: 191.193.209.195 assinou.
13/07/2020 às 09:47:56 (GMT -3:00)	Mateus Siqueira Carneiro solicitou as assinaturas.
13/07/2020 às 09:53:35 (GMT -3:00)	Mateus Siqueira Carneiro E-mail mateussiqueiracarneiro@outlook.com, IP: 191.193.209.195 assinou.





Data e hora	Evento
13/07/2020 às 09:49:28 (GMT -3:00)	Gabriel Watannabe E-mail gabriel.yujip@gmail.com, IP: 189.79.136.254 assinou.
13/07/2020 às 09:50:23 (GMT -3:00)	Pamela Vital E-mail pamelavital@outlook.com, IP: 189.79.136.254 assinou.

